



LEI N.º 490 DE 26 DE AGOSTO DE 2.008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado durante o Exercício Financeiro de 2.008, abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do que esta previsto no artigo 8º da Lei N.º. 480/2007 de 20/12/2007 e artigo 1º da Lei n.º 486/2008, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a III, do artigo 9º da referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia –MS., 26 de Agosto de 2008.

ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO

Prefeito Municipal

